

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A CAIXA está orientada a gerir seus negócios com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Socioambiental, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- ✓ Atuar de forma ética, com respeito aos direitos humanos universais e às leis dos países onde a CAIXA atua, e repudiar qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações e relacionamentos.
- ✓ Engajar e dialogar continuamente com as partes interessadas no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios.
- ✓ Atuar de forma colaborativa junto a clientes, fornecedores, concorrentes, governo e demais atores da cadeia de valor, a fim de promover, por meio de nossos serviços e relacionamentos, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer as necessidades das futuras gerações.
- ✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor.
- ✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da empresa.
- ✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão socioambiental.
- ✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual.
- ✓ Priorizar o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços;
- ✓ Contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade e desenvolvimento de soluções que promovam uma economia de baixo carbono.
- ✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, questões sobre relações trabalhistas: não utilização de trabalho infantil em quaisquer atividades, nem mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão. E ainda, questões que promovam melhorias nos processos de maneira a reduzir e/ou mitigar impactos ambientais diretos e indiretos em suas atividades; estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações também em seus contratos, criando um círculo virtuoso de conscientização social.
- ✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas.

- ✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca desses temas com fornecedores, estimulando-os a cumprirem a legislação.
- ✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão de obra infantil e à mão de obra escrava.
- ✓ Contribuir para a erradicação de políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação de iniciativas de combate à corrupção e propina, com ações de educação para todas as partes interessadas – como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros –, disseminando o tema e orientando sobre a utilização de ferramentas correlatas.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

- ✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- ✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- ✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- ✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
- ✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
- ✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

- ✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.
- ✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

- ✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- ✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- ✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- ✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- ✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
- ✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- ✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- ✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- ✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- ✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- ✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- ✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- ✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- ✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.
- ✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- ✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- ✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- ✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- ✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- ✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

EDITAL**CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES – CECOT/RJ****PREGÃO ELETRÔNICO 0214/2022, tipo MENOR PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOU EM 02/08/2022**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Centralizadora Nacional Contratações no Rio de Janeiro– CECOT/RJ, representada por Pregoeiro(a) designado(a) mediante portaria, divulga aos interessados a presente licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada por meio da Internet com o objetivo de contratar empresa(s) para o fornecimento descrito no item 1 abaixo, esclarecendo que a licitação ora divulgada e a consequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA - RLCC, Decretos nº3.555, de 08/08/2000; 10.024, de 20/09/2019; pelas Leis nº 13.303/2016, de 30/06/2016; 10.520, de 17/07/2002 e 8.429, de 02/06/1992, pela LC 123, de 14/12/2006, pela Resolução Conjunta nº 6 de 21/05/2020 do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até às **23:59** horas do dia **15/08/2022** - horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 3.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidos até às **08:00** horas do dia **16/08/2022**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 5.

A abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, às **08:00** horas do dia **16/08/2022**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 7.

A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet estará aberta das **11:30** horas até às **11:40** horas do dia **17/08/2022** horário de Brasília/DF, conforme item 7.

Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até às **23:59** horas do dia **11/08/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → Acesso ao Sistema → SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → clicar na atividade Impugnação, localizada no quadro “Minhas Atividades” → localizar a licitação desejada e clicar em Impugnação → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR IMPUGNAÇÃO.

- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no *Nº Certame* → aba **IMPUGNAÇÃO** → **IMPUGNAÇÃO** → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em **ENVIAR IMPUGNAÇÃO**.

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos até às **23:59** horas do dia **11/08/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → *Acesso ao Sistema* → **SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR** → *realizar login* → marcar a modalidade de licitação desejada → clicar na atividade Questionamento, localizada no quadro “Minhas Atividades” → localizar a licitação desejada e *clicar em Questionamento* → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em **ENVIAR QUESTIONAMENTO**.
- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no *Nº Certame* → aba **QUESTIONAMENTOS** → **ESCLARECIMENTOS** → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em **ENVIAR QUESTIONAMENTO**.

A resposta ao pedido de esclarecimento e a decisão sobre a impugnação será incluída no próprio sistema em até 2 dias úteis contados do seu recebimento. O Pregoeiro poderá suspender os prazos do certame, mediante motivação do ato, registrada em ata da sessão pública, para responder ao(s) esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões).

Quando houver a suspensão da sessão pública, a retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de CFA – Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé, para as unidades CAIXA localizadas no Estado do Rio Grande do Sul/RS, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE A	RELAÇÃO DE UNIDADES
APÊNDICE B	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	PLANILHA QUANTITATIVOS E PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE MPE

ANEXO VI	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
ANEXO VIII	TERMO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA DO MOBILIÁRIO
ANEXO IX	TERMO DE RECEBIMENTO DE MOBILIÁRIO

- 1.1.1 As especificações do objeto, a quantidade total estimada, os locais de entrega e a forma de execução do contrato constam dos Anexos deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste Edital.
- 2.1.1 O licitante não cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mas que tenha interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação poderá providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento em seus níveis, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>.
- 2.1.1.1 O Credenciamento da empresa no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.
- 2.1.1.2 Os documentos exigidos, bem como as instruções para efetuar o registro no SICAF constam do manual que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital> → Aba Manuais
- 2.2 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 3º e §1º do Art. 18-A da LC 123/2006, desde que não esteja inserido nas hipóteses previstas no §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI são identificados como MPE.
- 2.2.2 A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo V, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, devendo ser encaminhada na forma do item 8.7.
- 2.3 Não é admitida nesta licitação a participação de empresa(s):

- 2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os requisitos do item 8.4 deste edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;
- 2.3.2 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 organizada sob a forma de cooperativa, tendo em vista que pela natureza do(s) serviço(s) existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, considerando, ainda, que, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- 2.3.4 que esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.3.5 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CAIXA;
- 2.3.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.7 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.8 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.9 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.10 Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3.11 Aplica-se também a vedação prevista no item 2.3 acima:

I À contratação do empregado CAIXA ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CAIXA;
- b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
- c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

3 DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar deste Pregão, o interessado deve providenciar o Cadastro no Portal Licitações CAIXA e efetuar o Credenciamento neste certame específico, seguindo os passos abaixo.
- 3.2 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba "CADASTRO" → escolher a opção "Pessoa Física" ou "Pessoa Jurídica" → preencher os dados do PRÉ-CADASTRO → concordar com o TERMO DE ADESÃO → "CONCLUIR O PRÉ-CADASTRO".
 - 3.2.1 No momento do pré-cadastro, o sistema valida as informações registradas e, caso haja divergência, informa o Licitante os campos que necessitam de ajustes.
 - 3.2.2 Após a validação das informações do pré-cadastro, o sistema confirma a operação e apresenta a mensagem: "Seu Pré-Cadastro está em análise. Deseja imprimir o termo de adesão? <Sim/Não>".
 - 3.2.3 O sistema também enviará mensagem por e-mail: "Notificação de Registro do Pré-Cadastro".
 - 3.2.4 Após validação pelo sistema, dos dados com a base de dados da Receita Federal, o sistema conclui o **CADASTRO** e envia ao Licitante mensagem de e-mail confirmando a conclusão e certificação do cadastro e a senha de acesso provisória, que deverá ser validada e trocada em até 48 horas.
 - 3.2.4.1 Caso a validação e a troca de senha não sejam efetuadas no prazo estipulado, a senha expirará e será necessário solicitar nova senha por meio de contato ao Atendimento CAIXA, pelos telefones 4004 0104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 104 0104 demais regiões.
 - 3.2.4.1.1 A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.

- 3.2.4.2 Quando há divergência nos dados, o sistema envia e-mail ao Licitante para notificar do cadastro não concluído e orienta entrar em contato com a central de atendimento CAIXA, por meio dos telefones acima.
- 3.3 Para os Licitantes que estejam com certificação expirada ou suspensa, para regularização, o representante legal da empresa deve comparecer a uma agência da CAIXA, munido dos documentos originais abaixo:
- Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).
 - Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
- 3.3.1 A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.3.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3.3 A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA, conforme orientação do item 3.3 acima.
- 3.3.4 Quando houver alteração cadastral, a Certificação é suspensa e o usuário deve reativá-la seguindo os passos acima.
- 3.4 Os procedimentos para **CADASTRO**, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA – <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 3.5 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> e siga os seguintes passos: no botão “Acesso ao sistema” - escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR”, informe o e-mail cadastrado e selecione a opção “Esqueci Minha Senha”, no formulário acionar “Esqueci a senha”, preencher os campos do formulário e confirmar no botão “Recuperar Senha”. O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem informando a senha provisória e os procedimentos para a validação e troca de senha.
- 3.6 Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao

Sistema → em seguida “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → na “Área do Licitante” marcar a opção “Licitação CAIXA/Pregão Eletrônico”, escolher a opção “Credenciamento em Novos Certames”, localizado no quadro “Minhas Atividades” → marcar Comprador “CAIXA”, selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.

- 3.6.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 3.6.2 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do [item 2.2](#), o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 3.6, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.
 - 3.6.2.1 O sistema somente identificará o licitante como MPE caso faça a opção indicada no item 3.6.2 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 prevista neste edital.
 - 3.6.2.2 Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 3.7 Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
 - 3.7.1 Caso esteja cadastrado e certificado, adotar os procedimentos de Credenciamento para participar do presente conforme item 3.6.
- 3.8 A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 3.9 O link “Credenciamento em novos certames”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 3.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.
 - 3.9.1 Ao clicar em “Credenciar” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
- 4.2 Se o Licitações CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.
- 4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.
- 4.4 **Caberá à licitante:**
- 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer notificações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – 4004-0104** – Capitais e regiões metropolitanas ou **0800-104-0104** – Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.3 solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo

deste edital, por meio do endereço Eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA” → escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção “Enviar/Alterar Proposta e Documentação”, localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o item desejado → anexar a Proposta Comercial → digitar o valor proposto → clicar no botão “*Enviar Proposta*”.

- 5.2 A Proposta Comercial com preços unitário e global deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.
- 5.2.1 A Proposta de Preço é o valor que deve ser digitado após a anexação da Proposta Comercial (Anexo II do edital) e corresponde ao VALOR GLOBAL que consta da Proposta Comercial (Anexo II).
- 5.2.2 O VALOR lançado na Proposta de Preço e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) **deverão ser coincidentes**.
- 5.2.3 Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste edital.
- 5.2.3.1 Não haverá outra oportunidade para envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares nos termos do item 9.3.
- 5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 5.3 A Proposta Comercial (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:
 - 5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax e e-mail;
 - 5.3.2 Preços unitário e global para o objeto descrito sob o item 1.1 deste Edital, de acordo com o modelo de proposta do Anexo II, atentando-se para o disposto no item 5 e subitens.
 - 5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

- 5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.
- 5.3.3 Descrição detalhada de cada equipamento ofertado, abrangendo no mínimo, marca, modelo, fabricante;
- 5.3.4 Prazo de garantia dos equipamentos ofertados, não inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.3.5 Declaração sob as penalidades da lei, de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s);
- 5.3.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 5.3.7 Declaração da licitante de que:
- I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- II) não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.3 e subitens deste edital.
- III) Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação.
- 5.3.8 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação) por quem de direito.
- 5.4 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento dos documentos.
- 5.5 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar “login” → “Encaminhar/Alterar Proposta”, excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” e inserir a nova proposta.
- 5.6 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial ou documentos de habilitação apresentados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA” → escolher “SE

VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção “Enviar/Alterar Proposta e Documentação”, localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o item desejado → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

- 5.6.1 Caso haja a substituição da Proposta Comercial, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega das propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.
- 6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 7.
- 6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:
- condições dos itens 6.5.1 a 6.5.5, e
 - compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação.
- 6.4.1 A proposta comercial adequada deve ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Encaminhar Proposta Ajustada”, no quadro “Minhas Atividades”.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

- 6.5.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- 6.5.2 contenham vícios insanáveis;

- 6.5.3 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
- 6.5.4 apresente preço excessivo ou que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CAIXA;
- 6.5.4.1 Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.5.4.2 Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço global do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CAIXA, conforme a estimativa de custos constante do Anexo I.
 - 6.5.4.2.1 A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários.
- 6.5.5 Apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapole o faturamento previsto no art. 3º, inciso II da LC 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o art.3º, § 2º, em caso de início de atividade no ano vigente, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12, do referido artigo.
- 6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital.
- 6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA” → escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → realizar login → marcar a

modalidade de licitação desejada → escolher a opção “Efetuar Lances”, no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

- 7.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) durante o intervalo dos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.1.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 7.1.1.2 Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos.
 - 7.1.1.3 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores, ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
 - 7.1.1.3.1 O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances será de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**, e incidirá sobre o lance ofertado pelo próprio licitante.
 - 7.1.1.4 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, na forma estabelecida no item 7.1.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 7.1.1.5 Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.
- 7.1.2 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.1.3 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
 - 7.2.1 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.2.2 **os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO GLOBAL.**

- 7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.4 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5.1 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço.
- 7.7 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 7.11.
- 7.8 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
 - 7.8.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
 - 7.8.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
 - 7.8.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE, apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
 - 7.8.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
 - 7.8.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 7.11, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
 - 7.8.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as demais MPE, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 7.8.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

- 7.8.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 7.9 No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate para os bens e serviços:
- I - produzido no País;
 - II - produzido ou prestado por empresa brasileira;
 - III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, com observância ao item 19.10 deste edital.
- 7.9.1 Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio eletrônico em hora marcada, após comunicação aos licitantes.
- 7.10 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, **deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.**
- 7.11 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Efetuar Negociação”.
- 7.12 Se houver negociação, a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 6.4.1, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.13 Se a proposta ou o lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, a sua aceitabilidade e os procedimentos de habilitação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
 - qualificação técnica;
 - qualificação econômico-financeira;
 - regularidade fiscal federal e trabalhista;
 - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 8.1.1 O Credenciamento do Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível abaixo indicado são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, caso exigida:

Nível I – credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II – o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica prevista nos itens 8.2.1 ao 8.2.3;

Nível III – o registro regular nesse nível supre as exigências de regularidade fiscal em âmbito federal e trabalhista conforme definida no item 8.3;

Nível V – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação técnica em relação ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente, quando for exigido para o exercício da atividade;

Nível VI – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial e à comprovação de boa situação financeira da proponente, conforme solicitado nos itens 8.4.

- 8.1.1.1 As certidões e documentações apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo Pregoeiro.
- 8.1.2 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese de aquele estar vencido, a licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) na forma do item 8.7.
- 8.1.3 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

- 8.1.4 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 8.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 A documentação relativa à regularidade fiscal federal e trabalhista consistirá em:

- 8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), na forma da lei;
- 8.3.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.3.4.1 Caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 8.3.5 A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

- 8.3.5.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da CAIXA, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- 8.4.2 comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.4.2.1 O licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio dos índices econômicos registrados no sistema.

- 8.4.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 28.056,74 (vinte e oito mil e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

- 8.4.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:
Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

- 8.4.3.1.1 Para a licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço da empresa, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei.
- 8.4.3.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo.
- 8.4.3.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- 8.4.3.3.1 publicado em Diário Oficial; ou
- 8.4.3.3.2 publicado em jornal, ou
- 8.4.3.3.3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 8.4.3.3.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 8.4.3.3.5 Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18/01/2021 e alterações.
- 8.4.3.3.5.1 Sendo apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstrações Contábeis na forma do subitem 8.4.3.5.5 o licitante deverá apresentar termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva ou outro documento que possibilite a comprovação dos documentos em site público.
- 8.4.4 O disposto nos itens 8.4.2 a 8.4.3.4 não se aplica às MPE, por força do que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015.
- 8.4.5 As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.5 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 8.5.1 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- 8.5.1.1 para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) o fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto na presente licitação, ou seja, 39 (trinta e nove) CFA – Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé.
- 8.5.1.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- 8.5.2 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser apresentados, inicialmente, com tradução livre.
- 8.5.2.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação escritos em língua estrangeira devem ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.5.2.1.1 Quando os documentos forem de procedência estrangeira e emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.5.2.2 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016.
- 8.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração do licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 8.6.1 A declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio do aceite do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 3.
- 8.7 Os documentos necessários para habilitação neste certame são os seguintes:
- 8.7.1 Para licitante credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF:
 - a) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - b) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
 - c) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO V);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- e) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (ANEXO VI).

8.7.2 Para licitante NÃO credenciada e NÃO cadastrada em cada nível do SICAF:

- a) Documentação relativa a Habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- c) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
- g) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO V);
- h) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental (ANEXO VI).

8.7.3 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

8.7.3.1 O Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, poderá promover diligência para a complementação de informações necessárias que atestem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública do certame, isto é, poderá requerer documento(s), que não altere(m) ou modifique(m) aquele(s) anteriormente encaminhado(s), garantindo-se a transparência e a isonomia aos demais licitantes.

8.8 Serão aceitos como autênticos os documentos do licitante vencedor enviados pelo Portal Licitações CAIXA, mediante envio do Anexo VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE assinado.

8.8.1 O Pregoeiro poderá exigir para conferência a apresentação do documento em cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, caso exista dúvida a respeito da autenticidade do documento.

8.8.2 Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados na forma do subitem 19.13 ou por assinatura física.

8.8.2.1 Em caso de dúvidas quanto a sua autenticidade/autoria dos documentos com assinatura física, o Pregoeiro também poderá exigi-los a sua apresentação com firma reconhecida em cartório.

8.8.3 A entrega de documentos na forma física, caso necessária, deve ser no endereço da CECOT/RJ, situada na Rua do Passeio, 38/40 – torre 3, 12º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-290, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação da Ata de sessão pública.

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.8.1, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, previsto no art. 3º, inciso II, da LC 123/2006, como condição para o benefício concedido à MPE.
- 9.1.1** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela MPE, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da LC 123/2006.
- 9.1.2** A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br. Em Consulte pessoa jurídica → digite nome ou CNPJ → clicar em recursos recebidos.
- 9.1.3** A pessoa jurídica vencedora com utilização do direito de preferência, que extrapolar o faturamento máximo permitido, perderá o direito ao tratamento diferenciado, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme item 7.13.
- 9.2** O Pregoeiro efetuará a consulta *on line* ao SICAF, para verificação da situação da licitante credenciada e cadastrada em cada nível do Sistema, se for o caso, ocasião que será impressa e rubricada pelo Pregoeiro a Declaração de “Situação do Fornecedor”.
- 9.2.1** Nesse mesmo ato o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 8.7.
- 9.3** É assegurado à licitante o envio de documentos complementares destinados a atualizar a validade daqueles com prazo expirado, ou para fins de confirmação de informações, sendo vedada a inclusão de novos documentos que deveriam ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3.1** O prazo para envio da documentação complementar será de **02:00 horas** a contar da solicitação pelo pregoeiro por meio do sistema.
- 9.4** Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro.

- 9.4.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 9.4.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal.
- 9.4.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 9.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- ao CEIS/CNEP/CEPIM - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
 - ao CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas e Serviços” → “Cadastro Improbidade Administrativa” → “Consultar Requerido / Condenação: Retorna os requeridos cadastrados nos sistema, podendo-se detalhar as suas respectivas condenações”, selecionar esfera “Todos(as)”;
 - ao SICOW – Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.
- 9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 9.7 Não será habilitada a empresa que:**
- 9.7.1 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no item 9.3 e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE, na forma do item 9.4;
- 9.7.3 esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar

ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- 9.7.4 deixo de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 9.8 Se o licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do item 9.7, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação dos demais proponentes, na ordem de classificação, sucessivamente até que um licitante atenda plenamente às exigências do edital.
- 9.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es), será disponibilizado interregno de tempo para o licitante interessado se manifestar, motivadamente, sobre a intenção de recorrer contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Intenção de Recurso”, localizada na aba “Minhas Atividades”, clicar em “Incluir Intenção de Recurso”, inserir a descrição da intenção de recurso e clicar em “ENVIAR”, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, a partir da comunicação pelo sistema.
- 10.1.1 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.2 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1.
- 10.1.3 Os recursos e contrarrazões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do www.licitacoes.caixa.gov.br → “Área do Licitante” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Contrarrazão” localizada no quadro “Outras Ações”.

- 10.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.
- 11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo IV).
- 11.3 Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas nos itens 2.3.
- 11.4 A licitante que for declarada vencedora da licitação e que não for cadastrada no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis I, II, III e VI, como condição para assinatura do contrato.
- 11.5 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, anexada após a minuta de Contrato (Anexo IV).
- 11.6 Caso a licitante vencedora seja MPE optante pelo Simples Nacional, para obter o benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, deverá firmar, no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional – Anexo IV da IN RFB 1.244/2012, que consta anexada ao final da minuta de contrato (Anexo IV).
- 11.7 A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela CAIXA.

- 11.7.1 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail, no endereço cadastrado no site da CAIXA.
- 11.7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 11.8 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CAIXA poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.
- 11.9 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal federal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 11.9.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no item 11.2.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 A CAIXA, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo IV).

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I multa;

II suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- III impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.1.1 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados na Minuta de Contrato.
- 14.1.1.1 As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.
- 14.2 Ficarão impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:
 - I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.
 - IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - V Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII Não mantiver a proposta;
 - IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.
- 14.3 A penalidade de suspensão temporária de participação e contratação com a CAIXA, além de outras situações de descumprimentos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional nas situações previstas nos incisos acima.
- 14.4 As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.
- 14.5 As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 14.6 As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 14.7 As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

15 DOS ILÍCITOS PENAIS

- 15.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no pré-comprometimento de recurso no SAP nº 8000007386

17 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 17.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1 O contrato a ser firmado terá duração de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da CAIXA e com a concordância da Contratada, por períodos sucessivos, até o limite permitido na Lei nº 13.303/2016.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 19.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 19.3 Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Escritórios de Negócios, ou outra unidade que não seja(m) a(s) indicada(s) na forma deste edital.

- 19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 19.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 19.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – CECOT/RJ, no Rio de Janeiro.
- 19.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 19.10 As licitantes que usufruíram da preferência disposta no item 7.9, inciso IV, deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 19.11 No caso de retificação do Edital que não implique a sua republicação, o credenciamento e propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 19.11.1 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 19.12 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 19.13 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 19.14 A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato, com a anuência prévia e por escrito da CAIXA, limitada a subcontratação para os serviços **de entrega e montagem**

dos mobiliários.

- 19.14.1 Para análise da empresa para a qual eventualmente for proposta a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação da CAIXA, a regularidade fiscal federal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica, nos mesmos limites exigidos do licitante no item que trata de habilitação.
- 19.14.1.1 A CAIXA verificará a regularidade da subcontratada em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a subcontratação no caso de impedimento, conforme item 9.5.
- 19.14.1.2 A subcontratada deve emitir declaração informando não se enquadrar nas hipóteses previstas nos itens 2.3 e subitens.
- 19.14.2 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual.

20 DA ARBITRAGEM

- 20.1 A CAIXA e a CONTRATADA poderão utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis inerentes a este contrato, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e suas alterações.

21 DO FORO

- 21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2022.

Marco Antonio Corrêa Da Silva
Pregoeiro
CECOT 13 RJ / CN Contratações

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contrato para aquisição de CFA – Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé, para as unidades CAIXA localizadas no Estado do Rio Grande do Sul/RS, conforme especificações técnicas disponibilizadas no material técnico integrante do Edital e seus Anexos

2 FORNECIMENTO DO MOBILIÁRIO

2.1 Fornecimento, incluindo a entrega e montagem, nas unidades CAIXA do Rio Grande do Sul/RS.

2.2 A relação das unidades e seus respectivos endereços constam no Apêndice A.

3 ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Cada item/quantitativo deverá ser entregue nas unidades abaixo:

Código	Unidade	Qtde
430	RUA DA PRAIA, RS	1
432	AZENHA, RS	1
435	BOM FIM, RS	1
437	BOURBON WALLIG, RS	1
439	SHOPPING TOTAL, RS	1
440	V COMAR, RS	1
442	MENINO DEUS, RS	1
443	MOINHOS DE VENTO, RS	1
448	ACORIANOS, RS	1
453	PRACA RUI BARBOSA, RS	1
454	INDEPENDENCIA, RS	1
455	ALEGRETE, RS	1
456	BAGE, RS	1
457	BENTO GONÇALVES, RS	1
459	CACHOEIRA DO SUL, RS	1
460	CAMAQUA, RS	1
462	CANGUCU, RS	1
465	CAXIAS DO SUL, RS	5
469	DOM PEDRITO, RS	1
470	ERECHIM, RS	1

471	ESTÂNCIA VELHA, RS	1
472	ESTEIO, RS	1
473	ESTRELA, RS	1
475	FREDERICO WESTPHALEN, RS	1
476	GARIBALDI, RS	1
478	GRAVATAI, RS	1
480	GIRUÁ, RS	1
481	HORIZONTALINA, RS	1
484	ITAQUI, RS	1
485	JAGUARAÓ, RS	1
486	JAGUARI, RS	1
487	JULIO DE CASTILHOS, RS	1
488	LAGOA VERMELHA, RS	1
490	NOVO HAMBURGO, RS	1
491	OSÓRIO, RS	1
494	PASSO FUNDO, RS	1
495	PELOTAS, RS	1
496	QUARAI, RS	1
498	RIO PARDO, RS	1
499	ROSÁRIO DO SUL, RS	1
500	SANTA CRUZ DO SUL, RS	1
501	SANTA MARIA, RS	1
502	SANTA ROSA, RS	1
504	SANTO ANGELO, RS	1
505	LIVRAMENTO, RS	1
506	SAO BORJA, RS	1
507	SÃO FCO DE PAULA, RS	1
508	SAO GABRIEL, RS	1
509	SAO JERONIMO, RS	1
512	SAO LOURENÇO DO SUL, RS	1
513	SAO LUIZ GONZAGA, RS	1
515	SARANDI, RS	1
517	TAPES, RS	1
518	TAQUARA, RS	1
519	TAQUARI, RS	1
520	TRES PASSOS, RS	1
521	TRES DE MAIO, RS	1
522	TRAMANDAI, RS	1
524	TORRES, RS	1
525	TUPANCIRETA, RS	1
526	URUGUAIANA, RS	1
527	VACARIA, RS	1
528	VERANÓPOLIS, RS	1

532	CAMOBÍ, RS	1
567	ENCANTADO, RS	1
593	NOVA PRATA, RS	1
604	CACAPAVA DO SUL, RS	1
623	PRAIA DE BELAS, RS	1
652	JUSTICA FEDERAL PORTO ALEGRE, RS	1
693	SANTA VITORIA DO PALMAR, RS	1
695	SANTO AUGUSTO, RS	1
696	SAO SEBASTIAO DO CAI, RS	1
697	MARAU, RS	1
698	SERAFINA CORREA, RS	1
703	SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS	1
846	GUAPORÉ, RS	1
856	IFSUL, RS	1
929	SAO SEPE, RS	1
930	FLORES DA CUNHA, RS	1
958	TRISTEZA, RS	1
959	VIAMAO, RS	1
1012	VERA CRUZ, RS	1
1129	NOVA PETRÓPOLIS, RS	1
1130	SÃO MARCOS, RS	1
1151	JACUHY, RS	1
1152	RESTINGA SECA, RS	1
1278	ANTÔNIO PRADO, RS	1
1292	AGUDO, RS	1
1359	SAO PEDRO DO SUL, RS	1
1366	UFSM, RS	1
1378	CASCA, RS	1
1439	MUÇUM, RS	1
1485	NOVA BASSANO, RS	1
1589	SÃO PELEGRINO, RS	1
1590	CAPUCHINHOS, RS	1
1592	BOURBON IPIRANGA, RS	1
1594	PRINCESA DO SUL, RS	1
1595	YMEMBUI, RS	1
1708	ARROIO DO MEIO, RS	1
1711	CRUZEIRENSE, RS	1
1712	CAMPINAS DO SUL, RS	1
1727	ROCA SALES, RS	1
1762	BUTIA, RS	1
1763	FELIZ, RS	1
1765	IVOTI, RS	1
1767	PORTAO DO SUL, RS	1

1769	ROLANTE, RS	1
1771	SANTO CRISTO, RS	1
1852	DOM PEDRO II, RS	1
1854	CONSTANTINA, RS	1
1855	CRISSIUMAL, RS	1
1872	IGREJINHA, RS	1
1895	SANANDUVA, RS	1
2093	TAPEJARA, RS	1
2127	FAXINAL DO SOTURNO, RS	1
2182	CORONEL VICENTE, RS	1
2231	MARECHAL MALLET, RS	1
2232	MONTE CRISTO, RS	1
2266	CAPAO DA CANOA, RS	1
2284	MONTE BELO, RS	1
2703	JUSTICA FEDERAL PELOTAS, RS	1
2704	JUSTICA FEDERAL RIO GRANDE, RS	1
2716	JUST TRABALHO PORTO ALEGRE, RS	1
2736	JUSTICA DO TRABALHO BAGE, RS	1
2749	JUSTICA DO TRABALHO RIO GRANDE, RS	1
2842	TRES VENDAS, RS	1
2876	ENCRUZILHADA DO SUL, RS	1
3058	TRT SANTO ANGELO, RS	1
3061	VINTE DE SETEMBRO, RS	1
3063	PLANALTO GAUCHO, RS	1
3112	NOSSA SRA. DE LOURDES, RS	1
3113	ALTO URUGUAI, RS	1
3142	IGARA, RS	1
3240	CANOAS SHOPPING, RS	1
3294	FRAGATA, RS	1
3344	AV. PROFESSOR OSCAR PEREIRA, RS	1
3448	AV JOAO CORREA, RS	1
3449	FERRABRAZ, RS	1
3450	PARQUE DOS ANJOS, RS	1
3451	VALE DO SOL, RS	1
3452	MATHIAS VELHO, RS	1
3453	SERTORIO, RS	1
3457	VILA SANTA ISABEL, RS	1
3480	LOMBA DO PINHEIRO, RS	1
3481	ABERTA DOS MORROS, RS	1
3482	LUIS DE CAMOES, RS	1
3486	PADRE REUS, RS	1
3668	AREAL, RS	1
3670	COLMEIA DO TRABALHO, RS	1

3671	PERIMETRAL SUL, RS	1
3672	BOM JESUS DA SERRA, RS	1
3674	OSVALDO ARANHA, RS	1
3689	FLORESTAL, RS	1
3710	BAIRRO BOQUEIRAO, RS	1
3711	CHARQUEADAS, RS	1
3713	NOIVA DO MAR, RS	1
3714	NOVA SANTA RITA, RS	1
3881	BAIRRO TRÊS VENDAS	1
3882	VICENTE DA FONTOURA, RS	1
3883	PRAÇA INDEPENDÊNCIA	1
3916	TRF 4A REGIAO PORTO ALEGRE, RS	1
3917	TEUTÔNIA, RS	1
3925	JUSTICA FEDERAL SANTA MARIA, RS	1
3926	JUSTICA FEDERAL PASSO FUNDO, RS	1
3928	JUSTICA FEDERAL SANTO ANGELO, RS	1
3930	JUSTICA FEDERAL BAGE, RS	1
3947	PAB Justiça do Trab - Bento Gonçalves, RS	1
3955	PAB Justiça Trabalho Cxs, RS	1
3962	IMIGRANTE, RS	1
3973	JUSTICA DO TRABALHO CANOAS, RS	1
4017	TRT 4A REGIAO PORTO ALEGRE, RS	1
4164	BAIRRO PIO X, RS	1
4244	CASSINO, RS	1
4425	BOCA DO MONTE, RS	1
4426	MOSTARDAS, RS	1
4431	MARECHAL FLORIANO, RS	1
4432	SAO FRANCISCO DE ASSIS, RS	1
4433	CORACAO DO RIO GRANDE, RS	1
4434	SAO JOSE DO NORTE, RS	1
4435	PALMARES DO SUL, RS	1
4447	PA CAMINHOS DE CARAVAGGIO, RS	1
4506	NOSSA SENHORA DA LUZ, RS	1
4508	AV OTTO NIEMEYER, RS	1
4674	BAIRRO SANTA CATARINA, RS	1
4675	RAINHA DA FRONTEIRA, RS	1
4722	MOROTIN, RS	1
4726	ARROIO DOS RATOS, RS	1
4743	IMBE, RS	1
4809	ARROIO GRANDE, RS	1
4810	PARCAO, RS	1
4811	TENENTE PORTELA, RS	1
4938	SALTO DO JACUI, RS	1

4939	NOVA HARTZ, RS	1
------	----------------	---

4 PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo máximo para a CONTRATADA fornecer/entregar/montar e instalar, é de 30 (trinta) dias corridos, da data de emissão do contrato, nas quantidades e locais determinados pela CAIXA.

4.2 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a execução de serviços com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CAIXA e Órgão Públicos.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir todos os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Manter os empregados, quando nas dependências da CAIXA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome do empregado e foto 3x4.

5.3. Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, nome e RG do(s) técnico(s) responsável(s) pelo atendimento à unidade, para notificação à área destino dos mobiliários, para liberação de acesso nas unidades.

5.3.1 O não agendamento prévio eximirá a CAIXA de quaisquer despesas que poderão ocorrer por impedimento de acesso às unidades da CAIXA, por falta de prévia comunicação pela CONTRATADA.

5.3.2 A impossibilidade de entrega nas unidades da CAIXA por falta de agendamento prévio não permitirá que a CONTRATADA entregue em outro local que não seja o destino inicial determinado pela CAIXA, através da Ordem de Fornecimento, exceto com concordância da CAIXA.

5.3.3 A entrega deverá ocorrer, em regra, em dias úteis, no horário das 10:00h às 16:00h.

5.4 A entrega do mobiliário poderá ocorrer em dias e horários definidos pela CAIXA, inclusive em finais de semana, feriados e em horários não comerciais e noturnos, pois poderá ocorrer impedimento previsto em norma externa (leis municipais e regras de condomínio), referente à carga/descarga de material.

5.5 Fornecer a seus empregados equipamentos de segurança, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), nos termos da legislação vigente, especialmente das normas relativas à medicina, segurança e saúde do trabalho, obrigando-os a utilizar tais equipamentos durante a execução dos serviços

- 5.6 Responder por si, seus empregados ou prepostos pela violação das leis e/ou regulamentos aplicáveis ao serviço
- 5.7 Permanecer nas dependências da CAIXA apenas o tempo necessário para realizar o serviço de forma responsável e eficiente.
- 5.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da CAIXA, decorrentes da conduta dos funcionários nas dependências/local de coleta, incluindo a reparação ao dano.
- 5.9 Comunicar à CAIXA, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do contrato.
- 5.10 Obriga-se a indenizar a CAIXA por quaisquer prejuízos ocorridos durante a execução dos serviços contratados, independentemente de culpa ou dolo, não cabendo alegar fatos eventuais, para isentar-se da obrigação de indenizar
- 5.11 Respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo CAIXA e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos da CAIXA, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados
- 5.12 Descartar os resíduos oriundos da embalagem e desembalagem do novo mobiliário (madeira, papelão, fitas, plásticos, entre outros).
- 5.13 Fornecer todos os acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais à completa e perfeita execução do objeto.
- 5.13.1 Os recursos necessários para execução dos serviços indicados no objeto são de responsabilidade da Contratada.
- 5.14 No ato da entrega/montagem/instalação, a CONTRATADA efetua:
- 5.14.1 Limpeza e regulagem do mobiliário, sem ônus para a CAIXA;
- 5.14.2 Coleta de assinatura do responsável pelo recebimento do material no Apêndice E – Termo de Recebimento de Mobiliário, relacionando o mobiliário ao seu número de identificação patrimonial (conforme especificações do Edital e respectivos anexos). O número da etiqueta de identificação patrimonial a ser vinculado ao item/produto fornecido deverá ser único (sem repetição). As etiquetas de identificação patrimonial serão fornecidas pela CAIXA.
- 5.15 Os materiais serão acondicionados nas embalagens com resistência compatível com o transporte adotado pela CONTRATADA, cujo custo está incluído no preço ofertado, inclusive seguro e transporte dos materiais até o(os) local(is) de entrega.

5.16 O prazo máximo para a montagem/instalação, é IMEDIATO, no ato da entrega do item, nas respectivas unidades ou da referida solicitação, salvo solicitação expressa da CAIXA, indicando outra data para montagem/instalação.

5.17 Além da etiqueta de identificação patrimonial fornecida pela CAIXA, os materiais devem ser identificados, individualmente, afixando etiqueta indelével autoadesiva no mobiliário, onde constem os dados de identificação da mesma (razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato), e a data (mês e ano) do fornecimento do mobiliário.

5.18 Disponibilizar à CAIXA documento com descrição detalhada de todos os itens fornecidos, com informações, formato e leiaute definidos pela CAIXA, juntamente com a nota fiscal.

6 OBRIGAÇÕES DA CAIXA

6.1 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA o acesso ao local de entrega e instalação, obedecido ao horário de expediente da CAIXA ou em horário excepcional estabelecido pela CAIXA sem nenhum ônus adicional.

6.2 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.

6.3 Fornecimento de etiqueta patrimonial da CAIXA.

7 PAGAMENTO

7.1 Pela perfeita execução do objeto deste Contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA os preços unitários indicados abaixo, perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ xxxxx,xx em uma única Nota Fiscal no valor total do fornecimento.

7.1.1 Na Nota Fiscal deverá constar o número do contrato a que se refere o fornecimento, assim como os dados bancários do fornecedor, mesmo CNPJ do emissor da Nota Fiscal/fornecedor, para o devido crédito em Conta Corrente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTOS	
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CFA	Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé	197		
VALOR GLOBAL				

7.2 No valor proposto deverá contemplar todas as despesas com o transporte, entrega do mobiliário no local indicado pela CAIXA, bem como, os valores de embalagens, seguros, diárias, estacionamento, pedágio e outros insumos envolvidos do fornecimento.

7.3 A CAIXA efetuará o pagamento por crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em agência da CAIXA, no 10º (décimo) dia útil após o recebimento da nota fiscal acompanhada de todos e dos respectivos comprovantes de entrega/atesto de cada uma das áreas destinatárias do mobiliário, de que o fornecimento e a montagem/instalação foram realizados satisfatoriamente, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso de dias ocorrido na entrega do mobiliário.

7.4 As multas decorrentes de atraso na entrega/montagem poderão ser descontadas diretamente nas faturas.

7.5 O Fornecedor não poderá utilizar o nome da CAIXA, ou sua qualidade de detentora de preço registrado ou de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do Contrato/OFS decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 Todos os detalhes para emissão de nota fiscal deverão ser providenciados pela empresa contratada, que deverá observar a legislação local do município onde o evento foi realizado para a correta emissão da nota fiscal.

7.7 Em caso de descumprimento dos prazos definidos neste termo de referência, que ensejem o não fornecimento/montagem, em sua totalidade, a CAIXA se reserva o direito de não efetuar o pagamento do objeto contratado.

8 GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS

8.1 A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos dos bens fornecidos, compreendendo qualquer defeito de fabricação ou danos ocorridos durante o transporte até as dependências da CAIXA, contados a partir da data de entrega/montagem dos mobiliários.

8.2 Providenciar, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a correção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas eventuais defeitos de montagem, ou substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a critério da CAIXA, dos bens que apresentem defeito de fabricação durante o período de garantia.

8.3 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CAIXA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 10 (dez) dias corridos, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.4 Prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens, objeto deste contrato, durante o prazo de garantia.

8.5 Manter pelo prazo da garantia, estoque de peças, componentes e sobressalentes para reposição, sempre que necessário.

8.6 A CAIXA poderá realizar vistoria, pós entrega para análise dos mobiliários fornecidos às unidades, com o intuito de certificar a qualidade.

9 SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 As sanções administrativas previstas em lei para o descumprimento total ou parcial do contrato são: advertência; multa, na forma prevista no edital ou no contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA; impedimento de licitar e contratar com a União

9.2 Deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato e itens de seus anexos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3 Considerado o prazo estabelecido para entrega do bem, a contratada sujeitar-se-á à multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total dos bens fornecidos, por dia de atraso. A multa será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitada a 10% do valor global dos bens fornecidos, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, se for o caso.

9.4 A multa aqui indicada deverá ser cobrada diretamente da fatura da detentora do preço registrado.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 As especificações técnicas e respectivos desenhos de mobiliário são parte integrante deste TR e encontram-se disponíveis juntamente com o Edital.

10.2 As especificações técnicas da cadeira (CFA) estão no Caderno de Especificações Técnicas, Mobiliário Estofado, descrito abaixo.

3.6. CFA | CADEIRA ALTA FIXA COM BASE GIRATÓRIA E APOIO DE PÉ


*Imagem meramente ilustrativa para referência visual.

3.6.1 DIMENSÕES

Assento	Largura mínima	400 mm
	Profundidade	Mínima: 450mm
	Altura a partir do chão	Máxima: 540 mm Mínima: 760 mm
Encosto	Largura mínima	400 mm
	Altura	Máxima: 460 mm Mínima: 400 mm
Apoio de braço	Largura	Mínima: 40 mm
	Altura	Máxima: 250 mm Mínima: 200 mm
	Comprimento	Mínima: 200 mm
	Distância mínima entre apoios	460mm
Projeção Pata	Diâmetro mínimo	500mm
	Altura	Máxima: 180 mm Mínima: 150 mm
Aro regulável		Mínima: 470 mm
Carga		110kg

3.6.2 ESTRUTURA

Aço carbono com acabamento em polipropileno injetado na cor preta.

3.6.3 ASSENTO

Espuma flexível de poliuretano injetado com densidade de 55 a 60kg/m³ e acabamento externo em tecido 100% lã com tratamento contra água, manchas e óleo.

3.6.4 CONTRA ASSENTO

Polipropileno moldada anatomicamente na cor preta conforme exigências normativas.

3.6.5 ENCOSTO

Estrutura em polipropileno injetado de alta resistência, poliamida 6 com 30% de fibra de vidro na cor preta, revestida em tela composta de fios de poliéster, resistente à tração, na cor preta.

3.6.6 APOIO DE BRAÇO

Apoio com formato de "T" composto por alma de aço, corpo em poliamida 6 e fibra de vidro com sistema de regulação de altura deslizante e apoio braço injetados em polipropileno ou poliuretano na cor preto.

3.6.7 ARO REGULÁVEL

Tubo industrial oblongo com tratamento desengraxante e antiferruginoso por aspersão de alta pressão e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta e na cor cromada.

3.6.8 BASE GIRATÓRIA

Base com 5 hastes injetadas em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro na cor preta e rodízios duplo giro em nylon ou PU na cor preta.

3.6.9 ACABAMENTOS

Serão admitidas variações na referência da cor desde que mantidas as similaridades com as cores indicadas.

- Tecido 100% lã: preto, azul marinho, laranja, azul CAIXA, cinza claro, céu (REF.: PANTONE 306C - RGB: 0/181/229), uva (REF.: PANTONE 258C - RGB:

178/111/155), limão (REF.: PANTONE 382C - RGB: 175/202/11), tangerina (REF.: PANTONE 1235C - RGB: 249/176/0) e goiaba (REF.: PANTONE 1645C - RGB: 239/118/94);

- Couro sintético: preto, marrom, caramelo e bege
- Peças metálicas: acabamento cromado e pintura eletrostática epóxi pó na cor preta

3.6.10 REGULAGENS

- Regulagem de altura do assento por pistão a gás com curso de 220 mm permitindo ajustar o assento de 540 mm a 760 mm, acionamento por alavanca metálica e acabamento em polipropileno
- Regulagem de altura do aro regulável com curso de 120 mm, permitindo ajustar o aro de 190 mm a 310 mm com travamento por pressão regulada através de parafuso com acabamento em polipropileno

3.6.11 REFERÊNCIA DE MERCADO

FLIP 43122, fabricante Cavaletti | SET 1708, fabricante Marelli | ADDIT, fabricante Gabbinetto | equivalente técnico que atenda as especificações recomendadas.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato será de 240 (dias).

12 CLÁUSULAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 CLÁUSULAS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1.1 A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>).

12.1.2 A CONTRATADA deve proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.

12.1.3 A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.

12.1.4 A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.

12.1.5 A CONTRATADA deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.

12.1.6 A CONTRATADA deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.

12.1.7 A CONTRATADA deve garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.

12.1.8 A CONTRATADA deve cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais.

12.1.9 A CONTRATADA deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.

12.1.10 A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado.

12.1.11 A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.

12.1.12 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CAIXA qualquer descumprimento às cláusulas acima.

12.2 CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – GRAU DE CRITICIDADE BAIXO OU MÉDIO

12.2.1 A CONTRATADA deve garantir que o(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e colaborador(es) com acesso às informações da CAIXA assinem o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, anexo.

12.2.2 A CONTRATADA deve enviar, anualmente, à CONTRATANTE a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, disponível no Portal Licitações CAIXA, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s) e colaborador(es).

12.2.3A CONTRATADA deve realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo o seguinte conteúdo:

- i. conhecimento da política de segurança da informação da empresa CONTRATADA e da CAIXA, mencionada no item 12.1.1;
- ii. uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso;
- iii. proteção de dados e privacidade – LGPD – direitos do titular dos dados;
- iv. proteção de dados e privacidade – LGPD – responsabilidades do controlador, operador e do agente de tratamento dos dados;
- v. uso seguro de dispositivos;
- vi. uso seguro de e-mails;
- vii. uso seguro de soluções em nuvem;
- viii. uso seguro de redes sociais e comunicadores instantâneos;
- ix. adoção da política de “mesa limpa”, “tela limpa” e “impressora limpa”;
- x. formas defensivas contra phishing e smshing;
- xi. formas defensivas contra códigos maliciosos recebidos em dispositivos;
- xii. formas defensivas contra engenharia social;
- xiii. formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na CAIXA;
- xiv. vazamento de dados e proteção de senhas;
- xv. metodologia e princípios da Privacy by Design e Secure by Design.

12.2.3.1 O treinamento referido no item 12.2.3 será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima semestral de 04 horas.

12.2.4A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item 12.2.3.

12.2.5A CONTRATADA deve apresentar semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre anterior, relatórios de acompanhamento dos controles de segurança executados pela CONTRATADA.

12.2.6A CONTRATADA deve se adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da CONTRATANTE, enquanto empresa pública e instituição financeira.

12.2.7A CONTRATANTE poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da CONTRATADA, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.

12.2.8A CONTRATADA deve solicitar formalmente autorização para subcontratação de serviços, cabendo a CONTRATANTE autorizar ou não.

12.2.9 Em caso de concretização de subcontratação de serviços, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à CONTRATANTE.

12.2.10 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores:

- a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em SI, conforme item 12.2.3 no último semestre dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
- b) Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, previsto no item 3.1, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
- c) outros (pode-se adicionar e detalhar indicadores específicos que a unidade contratante julgar pertinente).

12.2.11 O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará em:

- a) multa;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.12 Em caso de indisponibilidade parcial ou total do serviço contratado, a CONTRATADA se compromete a (a unidade contratante deve descrever a estratégia, alternativas e responsabilidade do fornecedor, bem como definir no seu Plano de Continuidade de Negócios a estratégia da unidade).

12.2.13 Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CONTRATANTE.

12.2.14 No encerramento/extinção do contrato a CONTRATADA se compromete a... (a unidade contratante deverá definir estratégias para extinção do contrato e as cláusulas a serem obedecidas pelo fornecedor na fase de rescisão de contrato, como:

- a) entregar a versão mais atualizada de todos os artefatos, componentes e demais produtos por ele produzidos durante a vigência do contrato;
- b) executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CONTRATANTE ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente;
- c) devolver ou transferir a quem for designado pela CONTRATANTE todos os ativos que lhe foram cedidos no mesmo estado que estavam no momento da cessão.

13 PRIVACIDADE E O ATENDIMENTO À LGPD NAS CONTRATAÇÕES

13.1 CLÁUSULA ESPECÍFICAS RELACIONADAS À PRIVACIDADE

13.1.1 DECLARAÇÃO:

As Partes declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo-se a Lei n. 13.079/2018. E, em caso de armazenamento de dados pessoais, a CAIXA se compromete a adotar as medidas de segurança para proteger dados pessoais, e a CONTRATADA atesta que obteve as aprovações necessárias para o uso dos dados cadastrais ora informados, com a finalidade de faturamento do bem fornecido. As Partes têm conhecimento que as autorizações poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de tais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

APÊNDICE A – RELAÇÃO DE UNIDADES

CODIGO	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	CEP
430	RUA DA PRAIA, RS	RUA DOS ANDRADAS NUM 1507	CENTRO HISTORICO	PORTO ALEGRE	90020-011
432	AZENHA, RS	AVENIDA DA AZENHA NUM 1080	AZENHA	PORTO ALEGRE	90160-003
435	BOM FIM, RS	AVENIDA OSVALDO ARANHA NUM 1316	BOM FIM	PORTO ALEGRE	90035-191
437	BOURBON WALLIG, RS	AVENIDA ASSIS BRASIL NUM 2611 SUBSOLO	CRISTO REDENTOR	PORTO ALEGRE	91010-006
439	SHOPPING TOTAL, RS	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO NUM 545 LOJA 1241 PREDIO 1	FLORESTA	PORTO ALEGRE	90560-003
440	V COMAR, RS	AVENIDA GUILHERME SCHELL NUM 3950 QG V COMAR	FATIMA	CANOAS	92200-714
442	MENINO DEUS, RS	RUA JOSE DE ALENCAR NUM 614	MENINO DEUS	PORTO ALEGRE	90880-480
443	MOINHOS DE VENTO, RS	RUA QUINTINO BOCAIUVA NUM 580	MOINHOS DE VENTO	PORTO ALEGRE	90440-050
448	ACORIANOS, RS	RUA CORONEL GENUINO NUM 423	CENTRO HISTORICO	PORTO ALEGRE	90010-350
453	PRACA RUI BARBOSA, RS	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS NUM 276	CENTRO HISTORICO	PORTO ALEGRE	90030-130
454	INDEPENDENCIA, RS	AVENIDA INDEPENDENCIA NUM 890	INDEPENDENCIA	PORTO ALEGRE	90035-072
455	ALEGRETE, RS	RUA VASCO ALVES NUM 149	CENTRO	ALEGRETE	97542-600
456	BAGE, RS	AVENIDA SETE DE SETEMBRO NUM 809	CENTRO	BAGE	96400-006
457	BENTO GONCALVES, RS	RUA ASSIS BRASIL NUM 11 SALA 7	CENTRO	BENTO GONCALVES	95700-028
459	CACHOEIRA DO SUL, RS	R. 7 DE SETEMBRO 1231	CENTRO	CACHOEIRA DO SUL	96508-011
460	CAMAQUA, RS	RUA MARECHAL FLORIANO NUM 1000	CENTRO	CAMAQUA	96780-034
462	CANGUCU, RS	AVENIDA VINTE DE SETEMBRO NUM 35	CENTRO	CANGUCU	96600-000
465	CAXIAS DO SUL, RS	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS NUM 1358	CENTRO	CAXIAS DO SUL	95010-000
469	DOM PEDRITO, RS	AVENIDA RIO BRANCO NUM 828	CENTRO	DOM PEDRITO	96450-000
470	ERECHIM, RS	AVENIDA TIRADENTES NUM 45	CENTRO	ERECHIM	99700-424
471	ESTANCIA VELHA, RS	RUA PORTAO NUM 53	CENTRO	ESTANCIA VELHA	93600-080
472	ESTEIO, RS	RUA PADRE FELIPE NUM 105	CENTRO	ESTEIO	93265-157
473	ESTRELA, RS	RUA TIRADENTES NUM 436	CENTRO	ESTRELA	95880-000
475	FREDERICO WESTPHALEN, RS	RUA DO COMERCIO NUM 660	CENTRO	FREDERICO WESTPHALEN	98400-000
476	GARIBALDI, RS	AVENIDA RIO BRANCO NUM 76	CENTRO	GARIBALDI	95720-000
478	GRAVATAI, RS	RUA ANAPIO GOMES NUM 1191	CENTRO	GRAVATAI	94010-011
480	GIRUA, RS	RUA BENTO GONCALVES NUM 582	CENTRO	GIRUA	98870-000
481	HORIZONTINA, RS	RUA URUGUAI NUM 1241	CENTRO	HORIZONTINA	98920-000
484	ITAQUI, RS	AVENIDA INDEPENDENCIA NUM 543	CENTRO	ITAQUI	97650-000
485	JAGUARAO, RS	AVENIDA VINTE E SETE DE JANEIRO NUM 382	CENTRO	JAGUARAO	96300-000
486	JAGUARI, RS	RUA SETE DE SETEMBRO NUM 475	CENTRO	JAGUARI	97760-000
487	JULIO DE CASTILHOS, RS	AVENIDA PINHEIRO MACHADO NUM 148	CENTRO	JULIO DE CASTILHOS	98130-000
488	LAGOA VERMELHA, RS	RUA NIVIO CASTELLANO NUM 1038	CENTRO	LAGOA VERMELHA	95300-000
490	NOVO HAMBURGO, RS	RUA BENTO GONCALVES NUM 2463	CENTRO	NOVO HAMBURGO	93510-365

491	OSORIO, RS	RUA JULIO DE CASTILHOS NUM 915	CENTRO	OSORIO	95520-000
494	PASSO FUNDO, RS	RUA GENERAL CANABARRO NUM 1103	CENTRO	PASSO FUNDO	99010-190
495	PELOTAS, RS	RUA QUINZE DE NOVEMBRO NUM 570	CENTRO	PELOTAS	96015-000
496	QUARAI, RS	RUA SETE DE SETEMBRO NUM 865	CENTRO	QUARAI	97560-000
498	RIO PARDO, RS	RUA ANDRADE NEVES NUM 403	CENTRO	RIO PARDO	96640-000
499	ROSARIO DO SUL, RS	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO NUM 2375	CENTRO	ROSARIO DO SUL	97590-000
500	SANTA CRUZ DO SUL, RS	RUA JULIO DE CASTILHOS NUM 189	CENTRO	SANTA CRUZ DO SUL	96810-046
501	SANTA MARIA, RS	RUA DO ACAMPAMENTO NUM 45	CENTRO	SANTA MARIA	97050-001
502	SANTA ROSA, RS	AVENIDA EXPEDICIONARIO WEBER NUM 245	CENTRO	SANTA ROSA	98780-340
504	SANTO ANGELO, RS	RUA TRES DE OUTUBRO NUM 603	CENTRO	SANTO ANGELO	98801-610
505	LIVRAMENTO, RS	RUA DOS ANDRADAS NUM 347	CENTRO	SANT' ANA DO LIVRAMENTO	97573-565
506	SAO BORJA, RS	RUA CEL APARICIO MARIENSE NUM 2510	CENTRO	SAO BORJA	97670-000
507	SAO FRANCISCO DE PAULA, RS	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS NUM 366	CENTRO	SAO FRANCISCO DE PAULA	95400-000
508	SAO GABRIEL, RS	RUA DUQUE DE CAXIAS NUM 530	CENTRO	SAO GABRIEL	97300-376
509	SAO JERONIMO, RS	RUA RAMIRO BARCELOS NUM 627	CENTRO	SAO JERONIMO	96700-000
512	SAO LOURENCO DO SUL, RS	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO NUM 415	CENTRO	SAO LOURENCO DO SUL	96170-000
513	SAO LUIZ GONZAGA, RS	RUA TREZE DE MAIO NUM 1116	CENTRO	SAO LUIZ GONZAGA	97800-000
515	SARANDI, RS	AVENIDA SETE DE SETEMBRO NUM 1839	CENTRO	SARANDI	99560-000
517	TAPES, RS	AVENIDA ASSIS BRASIL NUM 364	CENTRO	TAPES	96760-000
518	TAQUARA, RS	RUA JULIO DE CASTILHOS NUM 2705	CENTRO	TAQUARA	95600-080
519	TAQUARI, RS	RUA LAUTERT FILHO NUM 140	CENTRO	TAQUARI	95860-000
520	TRES PASSOS, RS	RUA GETULIO VARGAS NUM 1133	CENTRO	TRES PASSOS	98600-000
521	TRES DE MAIO, RS	AVENIDA URUGUAI NUM 600	CENTRO	TRES DE MAIO	98910-000
522	TRAMANDAI, RS	RUA FERNANDES BASTOS NUM 541	CENTRO	TRAMANDAI	95590-000
524	TORRES, RS	AVENIDA JOSE BONIFACIO NUM 61	CENTRO	TORRES	95560-000
525	TUPANCIRETA, RS	AVENIDA VAZ FERREIRA NUM 977	CENTRO	TUPANCIRETA	98170-000
526	URUGUAIANA, RS	RUA GENERAL BENTO MARTINS NUM 2926	CENTRO	URUGUAIANA	97501-636
527	VACARIA, RS	AVENIDA MOREIRA PAZ NUM 220	CENTRO	VACARIA	95200-016
528	VERANOPOLIS, RS	RUA CARLOS BARBOSA NUM 21	CENTRO	VERANOPOLIS	95330-000
532	CAMOBI, RS	AVENIDA EVANDRO BEHR NUM 7070	CAMOBI	SANTA MARIA	97110-800
567	ENCANTADO, RS	RUA JULIO DE CASTILHOS NUM 865	CENTRO	ENCANTADO	95960-000
593	NOVA PRATA, RS	RUA FERNANDO LUZZATTO NUM 208	CENTRO	NOVA PRATA	95320-000
604	CACAPAVA DO SUL, RS	RUA SETE DE SETEMBRO NUM 880	CENTRO	CACAPAVA DO SUL	96570-000
623	PRAIA DE BELAS, RS	AVENIDA PRAIA DE BELAS NUM 1181 ANDAR 3 LOJA 3070/	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	90110-001
652	JUSTICA FEDERAL PORTO ALEGRE, RS	RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA NUM 600	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	90010-395
693	SANTA VITORIA DO PALMAR, RS	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE NUM 436	CENTRO	SANTA VITORIA DO PALMAR	96230-000
695	SANTO AUGUSTO, RS	AVENIDA DO COMERCIO NUM 456	CENTRO	SANTO AUGUSTO	98590-000
696	SAO SEBASTIAO DO CAI, RS	RUA MARECHAL DEODORO NUM 316	CENTRO	SAO SEBASTIAO DO CAI	95760-000
697	MARAU, RS	AVENIDA JULIO BORELLA NUM 1085	CENTRO	MARAU	99150-000
698	SERAFINA CORREA, RS	AVENIDA MIGUEL SOCCOL NUM 3129	CENTRO	SERAFINA CORREA	99250-000

703	SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS	RUA CAP JOAO DE OLIVEIRA LIMA NUM 113	CENTRO	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	95500-000
846	GUAPORE, RS	RUA MANOEL F. GUERREIRO NUM 1252	CENTRO	GUAPORE	99200-000
856	IFSUL, RS	PRACA VINTE DE SETEMBRO NUM 459	CENTRO	PELOTAS	96015-360
929	SAO SEPE, RS	RUA PLACIDO GONCALVES NUM 1533	CENTRO	SAO SEPE	97340-000
930	FLORES DA CUNHA, RS	AVENIDA 25 DE JULHO NUM 1700	CENTRO	FLORES DA CUNHA	95270-000
958	TRISTEZA, RS	AVENIDA WENCESLAU ESCOBAR NUM 2675	TRISTEZA	PORTO ALEGRE	91900-000
959	VIAMAO, RS	RUA CIRURGIAO VAZ FERREIRA NUM 95	CENTRO	VIAMAO	94410-000
1012	VERA CRUZ, RS	RUA CLAUDIO MANOEL NUM 287	CENTRO	VERA CRUZ	96880-000
1129	NOVA PETROPOLIS, RS	RUA FREDERICO MICHAELSEN NUM 443	CENTRO	NOVA PETROPOLIS	95150-000
1130	SAO MARCOS, RS	RUA PADRE FEIJO NUM 457	CENTRO	SAO MARCOS	95190-000
1151	JACUHY, RS	AVENIDA JOAO ANTONIO NUM 274	CENTRO	SOBRADINHO	96900-000
1152	RESTINGA SECA, RS	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS NUM 365	CENTRO	RESTINGA SECA	97200-000
1278	ANTONIO PRADO, RS	AVENIDA VALDOMIRO BOCCHESI NUM 736	CENTRO	ANTONIO PRADO	95250-000
1292	AGUDO, RS	AVENIDA CONCORDIA NUM 1039	CENTRO	AGUDO	96540-000
1359	SAO PEDRO DO SUL, RS	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO NUM 587	CENTRO	SAO PEDRO DO SUL	97400-000
1366	UFSM, RS	AVENIDA RORAIMA NUM 1000 PREDIO 3A	CAMOBÍ	SANTA MARIA	97105-900
1378	CASCA, RS	RUA TIRADENTES NUM 703	CENTRO	CASCA	99260-000
1439	MUCUM, RS	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS NUM 74	CENTRO	MUCUM	95970-000
1485	NOVA BASSANO, RS	RUA PINHEIRO MACHADO NUM 1274	CENTRO	NOVA BASSANO	95340-000
1589	SAO PELEGRINO, RS	RUA PINHEIRO MACHADO NUM 2637	SAO PELEGRINO	CAXIAS DO SUL	95020-172
1590	CAPUCHINHOS, RS	RUA GENERAL SAMPAIO NUM 212	RIO BRANCO	CAXIAS DO SUL	95097-000
1592	BOURBON IPIRANGA, RS	AVENIDA IPIRANGA NUM 5200 LOJA 147	JARDIM BOTANICO	PORTO ALEGRE	90610-000
1594	PRINCESA DO SUL, RS	RUA GENERAL NETO NUM 1122	CENTRO	PELOTAS	96015-280
1595	YMEMBUI, RS	AVENIDA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA NUM 1383	CENTRO	SANTA MARIA	97060-003
1708	ARROIO DO MEIO, RS	RUA JOAO CARLOS MACHADO NUM 961	CENTRO	ARROIO DO MEIO	95940-000
1711	CRUZEIRENSE, RS	RUA GENERAL NETO NUM 286	CENTRO	CRUZEIRO DO SUL	95930-000
1712	CAMPINAS DO SUL, RS	AVENIDA JOAQUIM MAURICIO CARDOSO NUM 606	CENTRO	CAMPINAS DO SUL	99660-000
1727	ROCA SALES, RS	AVENIDA GENERAL DALTRO FILHO NUM 1127 SALA 01	CENTRO	ROCA SALES	95735-000
1762	BUTIA, RS	AVENIDA LEANDRO DE ALMEIDA NUM 650	CENTRO	BUTIA	96750-000
1763	FELIZ, RS	RUA SANTA CATARINA NUM 361	CENTRO	FELIZ	95770-000
1765	IVOTI, RS	AVENIDA PRESIDENTE LUCENA NUM 3040	CENTRO	IVOTI	93900-000
1767	PORTAO DO SUL, RS	AVENIDA PATRIA NUM 39	CENTRO	PORTAO	93180-000
1769	ROLANTE, RS	RUA PEDRO SCHNEIDER NUM 295	CENTRO	ROLANTE	95690-000
1771	SANTO CRISTO, RS	RUA AMANDAU NUM 118	CENTRO	SANTO CRISTO	98960-000
1852	DOM PEDRO II, RS	RUA DOM PEDRO II NUM 800 LOJA 101	SAO JOAO	PORTO ALEGRE	90550-140
1854	CONSTANTINA, RS	RUA FRANKLIN SILIPRANDI NUM 340	CENTRO	CONSTANTINA	99680-000
1855	CRISIIUMAL, RS	RUA QUINZE DE NOVEMBRO NUM 339	CENTRO	CRISIIUMAL	98640-000
1872	IGREJINHA, RS	AVENIDA CASTELO BRANCO NUM 46	CENTRO	IGREJINHA	95650-000

		LOJA 106			
1895	SANANDUVA, RS	RUA CARLOS RAYMUNDI NUM 303	CENTRO	SANANDUVA	99840-000
2093	TAPEJARA, RS	AVENIDA DO COMERCIO NUM 770	CENTRO	TAPEJARA	99950-000
2127	FAXINAL DO SOTURNO, RS	RUA 30 DE NOVEMBRO NUM 914	CENTRO	FAXINAL DO SOTURNO	97220-000
2182	CORONEL VICENTE, RS	CORONEL VICENTE NUM 583 RUA CORONEL VICENTE	HARMONIA	CANOAS	92310-430
2231	MARECHAL MALLET, RS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NUM 628 TERREO	CENTRO	SANTA MARIA	97020-000
2232	MONTE CRISTO, RS	AVENIDA EDUARDO PRADO NUM 193 E 195	CAVALHADA	PORTO ALEGRE	91751-000
2266	CAPAO DA CANOA, RS	AVENIDA PARAGUASSU NUM 1725	CENTRO	CAPAO DA CANOA	95555-000
2284	MONTE BELO, RS	AVENIDA DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA NUM 4030	MONTE BELO	GRAVATAI	94050-000
2703	JUSTICA FEDERAL PELOTAS, RS	RUA QUINZE DE NOVEMBRO NUM 653 SALA 1	CENTRO	PELOTAS	96015-000
2704	JUSTICA FEDERAL RIO GRANDE, RS	RUA CAPITAO TENENTE HEITOR PERDIGAO NUM 55 2 ANDAR	CENTRO	RIO GRANDE	96200-580
2716	JUST TRABALHO PORTO ALEGRE, RS	AVENIDA PRAIA DE BELAS NUM 1432	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	90110-904
2736	JUSTICA DO TRABALHO BAGE, RS	ALAMEDA JOAO MARIA PEIXOTO NUM 1025	CENTRO	BAGE	96400-044
2749	JUSTICA DO TRABALHO RIO GRANDE, RS	RUA VAL PORTO NUM 485	PARQUE RESIDENCIAL COELHO	RIO GRANDE	96202-700
2842	TRES VENDAS, RS	AVENIDA FERNANDO OSORIO NUM 1411	TRES VENDAS	PELOTAS	96055-035
2876	ENCRUZILHADA DO SUL, RS	RUA BENTO GONCALVES NUM 744	CENTRO	ENCRUZILHADA DO SUL	96610-000
3058	TRT SANTO ANGELO, RS	RUA VINTE E CINCO DE JULHO NUM 660	CENTRO	SANTO ANGELO	98801-670
3061	VINTE DE SETEMBRO, RS	RUA VINTE DE SETEMBRO NUM 2170	CENTRO	CAXIAS DO SUL	95020-450
3063	PLANALTO GAUCHO, RS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NUM 1080	VILA LUCAS ARAUJO	PASSO FUNDO	99070-000
3112	NOSSA SENHORA DE LOURDES, RS	RUA OS DEZOITO DO FORTE NUM 718	SAO PELEGRINO	CAXIAS DO SUL	95020-472
3113	ALTO URUGUAI, RS	AVENIDA SETE DE SETEMBRO NUM 517	CENTRO	ERECHIM	99700-084
3142	IGARA, RS	RUA BOQUEIRAO NUM 401	IGARA	CANOAS	92410-350
3240	CANOAS SHOPPING, RS	AVENIDA GUILHERME SCHELL NUM 6750	CENTRO	CANOAS	92310-564
3294	FRAGATA, RS	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NUM 267 A	FRAGATA	PELOTAS	96030-001
3344	AVENIDA PROFESSOR OSCAR PEREIRA, RS	AVENIDA PROFESSOR OSCAR PEREIRA NUM 2384	GLORIA	PORTO ALEGRE	90660-080
3448	AV JOAO CORREA, RS	AVENIDA JOAO CORREA NUM S/N ESQUINA RUA JOAO 23	CENTRO	SAO LEOPOLDO	93020-678
3449	FERRABRAZ, RS	RUA PRESIDENTE KENNEDY NUM 1051	SAO LUIZ	SAPIRANGA	93806-346
3450	PARQUE DOS ANJOS, RS	RODOVIA RS-030 NUM 891 EST ELY CORREA	VILA CLEDI	GRAVATAI	94198-000
3451	VALE DO SOL, RS	AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA NUM 3758	VILA BOM PRINCIPIO	CACHOEIRINHA	94950-001
3452	MATHIAS VELHO, RS	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL NUM 1451/1453	MATHIAS VELHO	CANOAS	92330-000
3453	SERTORIO, RS	AVENIDA SERTORIO NUM 7305	SARANDI	PORTO ALEGRE	91130-721
3457	VILA SANTA ISABEL, RS	AVENIDA LIBERDADE NUM 1450 LOJA 1 E 2	SANTA ISABEL	VIAMAO	94480-500
3480	LOMBA DO PINHEIRO, RS	ESTRADA JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NUM 6630	LOMBA DO PINHEIRO	PORTO ALEGRE	91560-000

3481	ABERTA DOS MORROS, RS	RUA DOUTOR HERMES PACHECO NUM 25 ESQUINA AV JUCA BATISTA	HIPICA	PORTO ALEGRE	91755-010
3482	LUIS DE CAMOES, RS	AVENIDA BENTO GONCALVES NUM 1333	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	90650-002
3486	PADRE REUS, RS	AVENIDA THEODOMIRO PORTO DA FONSECA NUM 141	CENTRO	SAO LEOPOLDO	93020-664
3668	AREAL, RS	AVENIDA FERREIRA VIANA NUM 1235	AREAL	PELOTAS	96085-000
3670	COLMEIA DO TRABALHO, RS	RUA BENTO GONCALVES NUM 432	CENTRO	IJUI	98700-000
3671	PERIMETRAL SUL, RS	AVENIDA PERIMET BRUNO SEGALLA NUM 151	SAO LEOPOLDO	CAXIAS DO SUL	95097-272
3672	BOM JESUS DA SERRA, RS	AVENIDA MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO NUM 2801	CENTRO	BOM JESUS	95290-000
3674	OSVALDO ARANHA, RS	AVENIDA OSVALDO ARANHA NUM 1479 LOJAS 3,4	CIDADE ALTA	BENTO GONCALVES	95700-324
3689	FLORESTAL, RS	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT NUM 1764	FLORESTAL	LAJEADO	95900-702
3710	BAIRRO BOQUEIRAO, RS	AVENIDA BRASIL OESTE NUM 2063	BOQUEIRAO	PASSO FUNDO	99025-054
3711	CHARQUEADAS, RS	RUA JOSE ATHANASIO NUM 104	CENTRO	CHARQUEADAS	96745-000
3713	NOIVA DO MAR, RS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NUM 285	PARQUE RESIDENCIAL COELHO	RIO GRANDE	96202-336
3714	NOVA SANTA RITA, RS	RUA DR. LOURENCO ZACCARO NUM 1564	CENTRO	NOVA SANTA RITA	92480-000
3881	BAIRRO TRES VENDAS, RS	AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR NUM 708	TRES VENDAS	ERECHIM	99713-110
3882	VICENTE DA FONTOURA, RS	RUA VICENTE DA FONTOURA NUM 1441	RIO BRANCO	PORTO ALEGRE	90640-001
3883	PRACA INDEPENDENCIA, RS	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS NUM 460	CENTRO	SANTA ROSA	98780-001
3916	TRF 4A REGIAO PORTO ALEGRE, RS	RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA NUM 300	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	90010-395
3917	TEUTONIA, RS	RUA TRES DE OUTUBRO NUM 404	LANGUIRU	TEUTONIA	95890-000
3925	JUSTICA FEDERAL SANTA MARIA, RS	ALAMEDA SANTIAGO DO CHILE NUM 140	NOSSA SENHORA DAS DORES	SANTA MARIA	97050-685
3926	JUSTICA FEDERAL PASSO FUNDO, RS	RUA ANTONIO ARAUJO NUM 1110	VILA ARMANDO ANNES	PASSO FUNDO	99010-220
3928	JUSTICA FEDERAL SANTO ANGELO, RS	RUA JOAO MELLER NUM 102	CASTELARIM	SANTO ANGELO	98804-562
3930	JUSTICA FEDERAL BAGE, RS	RUA BENTO GONCALVES NUM 455	CENTRO	BAGE	96400-200
3947	JUST TRABALHO BENTO GONCALVES, RS	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA NUM 261 2 ANDAR	PLANALTO	BENTO GONCALVES	95703-260
3955	JUST TRABALHO CAXIAS DO SUL, RS	AVENIDA DA VINDIMA NUM 303	EXPOSICAO	CAXIAS DO SUL	95084-470
3962	IMIGRANTE, RS	RUA LUIZ MICHELON NUM 1207	CRUZEIRO	CAXIAS DO SUL	95074-001
3973	JUSTICA DO TRABALHO CANOAS, RS	AVENIDA VICTOR BARRETO NUM 3530 3 ANDAR	CENTRO	CANOAS	92010-000
4017	TRT 4A REGIAO PORTO ALEGRE, RS	AVENIDA PRAIA DE BELAS NUM 1100 ANEXO TERREO NORTE	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	90110-000
4164	BAIRRO PIO X, RS	RUA MOREIRA CESAR NUM 1407	PIO X	CAXIAS DO SUL	95034-000
4244	CASSINO, RS	AVENIDA ATLANTICA NUM 350	CASSINO	RIO GRANDE	96207-424
4425	BOCA DO MONTE, RS	RUA MARANHAO NUM 167	PINHEIRO MACHADO	SANTA MARIA	97030-350
4426	MOSTARDAS, RS	RUA PADRE SIMAO NUM 546	CENTRO	MOSTARDAS	96270-000
4431	MARECHAL FLORIANO, RS	RUA MARECHAL FLORIANO NUM 1094	CENTRO	CAXIAS DO SUL	95020-372
4432	SAO FRANCISCO DE ASSIS, RS	RUA 13 DE JANEIRO NUM 1530	CENTRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	97610-000
4433	CORACAO DO RIO GRANDE, RS	ALAMEDA BUENOS AIRES NUM 97	NOSSA SENHORA DAS DORES	SANTA MARIA	97050-545
4434	SAO JOSE DO NORTE, RS	RUA GENERAL OSORIO NUM 180	CENTRO	SAO JOSE DO	96225-000

				NORTE	
4435	PALMARES DO SUL, RS	AVENIDA LUIZ SILVEIRA NUM 800	CENTRO	PALMARES DO SUL	95540-000
4447	CAMINHOS DE CARAVAGGIO	R JULIO DE CASTILHOS, 943 SL 15 E 16	CENTRO	FARROUPILHA	95170-480
4506	NOSSA SENHORA DA LUZ, RS	RUA SETE DE SETEMBRO NUM 409	CENTRO	PINHEIRO MACHADO	96470-000
4508	AV OTTO NIEMEYER, RS	AVENIDA OTTO NIEMEYER NUM 2106	TRISTEZA	PORTO ALEGRE	91910-001
4674	BAIRRO SANTA CATARINA, RS	RUA MATHEO GIANELLA NUM 1444	SANTA CATARINA	CAXIAS DO SUL	95034-240
4675	RAINHA DA FRONTEIRA, RS	RUA PRESIDENTE VARGAS NUM 415	CENTRO	BAGE	96400-410
4722	MOROTIN, RS	RUA DOUTOR BOZANO NUM 854	CENTRO	SANTA MARIA	97015-002
4726	ARROIO DOS RATOS, RS	AVENIDA ESPANHA NUM 644	CENTRO	ARROIO DOS RATOS	96740-000
4743	IMBE, RS	AVENIDA OSORIO NUM 756	CENTRO	IMBE	95625-000
4809	ARROIO GRANDE, RS	RUA DR. MONTEIRO NUM 209	CENTRO	ARROIO GRANDE	96330-000
4810	PARCAO, RS	AVENIDA GOETHE NUM 63	RIO BRANCO	PORTO ALEGRE	90430-100
4811	TENENTE PORTELA, RS	AVENIDA REDENCAO NUM 219	CENTRO	TENENTE PORTELA	98500-000
4938	SALTO DO JACUI, RS	RUA CRUZ ALTA NUM 40	CENTRO	SALTO DO JACUI	99440-000
4939	NOVA HARTZ, RS	RUA JACOB PILGER NUM 141 SALA 3	CENTRO	NOVA HARTZ	93890-000

APÊNDICE B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. As especificações técnicas e respectivos desenhos de mobiliário e da marca constante na etiqueta de identificação patrimonial são parte integrante deste TR e encontram-se disponíveis, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, clicar no quadro “Compradores CAIXA”, clicar no link “em Credenciamento”, localizar o **Pregão Eletrônico nº 0214/2022**, ir na aba Edital no final da tela e clicar sobre o link para fazer download do Edital e anexos.
- 1.1 Esclarecemos que houve alterações significativas nas especificações do mobiliário padrão, devendo as empresas licitantes atentarem para esta observação.

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0214/2022**

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de CFA – Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé, para as unidades CAIXA localizadas no Estado do Rio Grande do Sul/RS, de acordo com as especificações e condições constantes do edital do **pregão eletrônico nº 0214/2022** e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTOS	
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CFA	Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé	197		
VALOR GLOBAL R\$ (*)				

(*) Valor a ser digitado no portal de compras da CAIXA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL₁ constante da Coluna E, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br;

2.1. A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, no link “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em “entrar”, escolher a opção “Encaminhar/Alterar Propostas”, localizada no quadro “Minhas Atividades”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Envio de Proposta”, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;

2.1.1 Para anexar a proposta comercial, clicar em “Anexar Arquivo”, em seguida “Procurar”, localizar o documento e clicar em “Enviar”, conferir e clicar em “Fechar”.

3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTOS	
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CFA	Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé	197	R\$ 1.424,20	R\$280.567,40
VALOR GLOBAL				R\$280.567,40

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____, PARA O
FORNECIMENTO _____, QUE ENTRE
SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações no Rio de Janeiro - CECOT/RJ, CNPJ(MF) nº 00.360.305.5614-83, situada na RUA do Passeio, 38/40 – Torre 3, 12º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-290, neste ato representada pelo(a) _____ *[indicar e qualificar o representante da CAIXA, informando também os dados da procuração que concede poderes de representação]*, daqui por diante designada **CAIXA**, de um lado e, de outro, a empresa _____ *[indicar o nome da empresa em caixa-alta e negrito]*, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ com sede na _____ *[indicar o endereço completo, inclusive CEP]*, neste ato representada por _____ *(indicar e qualificar o representante da contratada)*, doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do(a) _____ *(indicar o nome e cargo do autor da autorização)* _____ da **CAIXA** ou nos casos de autorização colegiada *informar o ato/nº da Resolução e/ou Ata, p. ex., em face da autorização do Conselho Diretor da CAIXA, conforme Ata nº ____*), de ____/____/____, constante do **Processo Administrativo nº 5688.01.1169.0/2022, Pregão Eletrônico nº 0214/2022**, têm justo e contratado o fornecimento objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo edital e seus anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e suas alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e aos preceitos de Direito Privado), bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de CFA – Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé, para as unidades CAIXA localizadas no Estado do Rio Grande do Sul/RS

Parágrafo Único - A especificação pormenorizada do objeto contratado, o quantitativo, a forma de execução do contrato, o(s) local(is) de entrega, bem como as obrigações específicas da Contratada estão indicadas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos, que integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

- I Obedecer rigorosamente ao(s) prazo(s) e o(s) local(is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato;
- II prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;
- III Dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- IV Dispor-se a fiscalização da CAIXA no tocante ao objeto contratado;
- V Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;
- VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a qualquer tempo e sem ônus para a CAIXA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos toda ou parte da remessa do fornecimento nos casos em que o objeto estiver em desacordo com as especificações deste contrato e anexos ou apresentar defeitos, vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VII Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;
- VIII Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
- IX Manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo a supressão exceder o limite estabelecido quando houver acordo entre as partes;
- X Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- XI Manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;
- XII Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16

anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

- XIII Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- XIV Observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato;
- XV Observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- XVI Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual;
- XVII Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e de suas regulamentações, zelando pela sua estrita observância, assim como garantindo que seus prestadores conheçam e observem o disposto na LGPD no exercício de suas atividades.
- XVIII Aceitar alterações das condições de fornecimento inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da CAIXA quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato.
- XIX Indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, quando não atendidas as disposições deste contrato, sendo que a responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;
- XX Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de sua omissão;
- XXI Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXII Assumir defeitos do bem produzido com matéria-prima que o torne impróprio ao uso e sem observância dos requisitos técnicos indispensáveis à boa qualidade e utilização de acordo com a legislação específica;
- XXIII Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas

pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública;

- XXIV Comprometer-se a não suspender o fornecimento no caso de devolução do documento fiscal não aprovado pela CAIXA;
- XXV Atuar de acordo com Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CAIXA (PLDFT), disponível em: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-Prevencao-Lavagem-Dinheiro-e-Financiamento-Terrorismo.pdf> e dar ciência a seus empregados do folder (flyer) sobre a PLDFT disponível no Portal de Licitações da CAIXA (https://www.licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx).
- XXVI A contratada obriga-se também às demais obrigações específicas do objeto que constam do termo de referência.
- XXVII. Cumprir todos os prazos e obrigações estabelecidos neste termo de referência.
- XXVIII. Manter os empregados, quando nas dependências da CAIXA, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome do empregado e foto 3x4
- XXIX. Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, nome e RG do(s) técnico(s) responsável(s) pelo atendimento à unidade, para notificação à área destino dos mobiliários, para liberação de acesso nas unidades.
- XXX. O não agendamento prévio eximirá a caixa de quaisquer despesas que poderão ocorrer por impedimento de acesso às unidades da CAIXA, por falta de prévia comunicação pela contratada.
- XXXI. A impossibilidade de entrega nas unidades da caixa por falta de agendamento prévio não permitirá que a contratada entregue em outro local que não seja o destino inicial determinado pela caixa, através da ordem de fornecimento, exceto com concordância da CAIXA.
- XXXII. A entrega deverá ocorrer, em regra, em dias úteis, no horário das 10:00h às 16:00h.
- XXXIII. A entrega do mobiliário poderá ocorrer em dias e horários definidos pela caixa, inclusive em finais de semana, feriados e em horários não comerciais e noturnos, pois poderá ocorrer impedimento previsto em norma externa (leis municipais e regras de condomínio), referente à carga/descarga de material.
- XXXIV. Fornecer a seus empregados equipamentos de segurança, incluindo equipamentos de proteção individual (epi), nos termos da legislação vigente, especialmente das normas relativas à medicina, segurança e saúde do trabalho, obrigando-os a utilizar tais equipamentos durante a execução dos serviços

- XXXV. Responder por si, seus empregados ou prepostos pela violação das leis e/ou regulamentos aplicáveis ao serviço
- XXXVI. Permanecer nas dependências da CAIXA apenas o tempo necessário para realizar o serviço de forma responsável e eficiente.
- XXXVII. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da CAIXA, decorrentes da conduta dos funcionários nas dependências/local de coleta, incluindo a reparação ao dano.
- XXXVIII. Comunicar à CAIXA, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do contrato.
- XXXIX. Obriga-se a indenizar a CAIXA por quaisquer prejuízos ocorridos durante a execução dos serviços contratados, independentemente de culpa ou dolo, não cabendo alegar fatos eventuais, para isentar-se da obrigação de indenizar.
- XL. respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo CAIXA e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos da CAIXA, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.
- XLI. Descartar os resíduos oriundos da embalagem e desembalagem do novo mobiliário (madeira, papelão, fitas, plásticos, entre outros).
- XLII. Fornecer todos os acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais à completa e perfeita execução do objeto.
- XLIII. Os recursos necessários para execução dos serviços indicados no objeto são de responsabilidade da contratada.
- XLIV. No ato da entrega/montagem/instalação, a contratada efetua:
- a) limpeza e regulagem do mobiliário, sem ônus para a CAIXA;
 - b) coleta de assinatura do responsável pelo recebimento do material no anexo IX termo de recebimento de mobiliário, relacionando o mobiliário ao seu número de identificação patrimonial (conforme especificações do edital e respectivos anexos). o número da etiqueta de identificação patrimonial a ser vinculado ao item/produto fornecido deverá ser único (sem repetição). as etiquetas de identificação patrimonial serão fornecidas pela CAIXA.
- XLV. Os materiais serão acondicionados nas embalagens com resistência compatível com o transporte adotado pela contratada, cujo custo está incluído no preço ofertado, inclusive seguro e transporte dos materiais até o(os) local(is) de entrega.
- XLVI. O prazo máximo para a montagem/instalação, é imediato, no ato da entrega do

item, nas respectivas unidades ou da referida solicitação, salvo solicitação expressa da caixa, indicando outra data para montagem/instalação.

XLVII. além da etiqueta de identificação patrimonial fornecida pela CAIXA, os materiais devem ser identificados, individualmente, afixando etiqueta indelével autoadesiva no mobiliário, onde constem os dados de identificação da mesma (razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato), e a data (mês e ano) do fornecimento do mobiliário.

XLVIII. disponibilizar à CAIXA documento com descrição detalhada de todos os itens fornecidos, com informações, formato e leiaute definidos pela CAIXA, juntamente com a nota fiscal.

XLIX. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

- I Responder por todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA;
- IV Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;
- II Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizada a defesa prévia;

- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- IV Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser ressarcidos pela CAIXA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela perfeita execução do objeto deste contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA o preço unitário abaixo indicado, perfazendo o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTOS	
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CFA	Cadeira Alta Fixa com Base Giratória e Apoio de Pé	197		
VALOR GLOBAL				

Parágrafo Primeiro - Os valores contratados poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da CAIXA, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante dos seguintes motivos:

- I Quando necessário assegurar a equivalência entre o objeto contratual e a remuneração do contratado por meio do restabelecimento do equilíbrio contratual, desde que objetivamente demonstrado, mediante acordo entre as partes;

Parágrafo Segundo – A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Havendo alteração do contrato que aumente ou reduza os encargos do contratado, a CAIXA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA, após recebimento do documento fiscal e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à CONTRATADA, no 10º (décimo) dia

útil a contar da data da entrega do objeto aceito pela CAIXA, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;
- b) descrição detalhada de todos os itens que compõem o fornecimento de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, quando for o caso, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) pelo fornecimento.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pela CAIXA será devolvido à CONTRATADA para correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Quarto - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, além de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, deverá se manter regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da sua regularidade fiscal, no âmbito Federal, e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Sexto- A critério e conveniência da CAIXA, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Constatada a situação de irregularidade, a CAIXA efetivará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Oitavo – O não pagamento do documento fiscal, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de **08 (oito) meses**, a contar de **dd/mm/aaaa**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá a CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

Parágrafo Terceiro - A ausência de fiscalização por parte da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato

CLÁUSULA NONA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concorda, em casos de prejuízos sofridos pela CAIXA em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA concorda com o desconto de valores apurados a crédito da CAIXA em razão de ato lesivo que tenha praticado, tais como o valor de dano apurado no âmbito da Lei Anticorrupção e multa que lhe tenha sido aplicada com base na Lei 12.846/2013, e que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. multa;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- III. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Parágrafo Primeiro - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato e itens de seus Anexos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Considerado o prazo estabelecido para entrega do bem, a contratada sujeitar-se-á à multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total dos bens fornecidos, por dia de atraso. A multa será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitada a 10% do valor global dos bens fornecidos, sem prejuízo das cominações legais cabíveis

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas do valor do documento fiscal e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Ficarão impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.
- IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII Não mantiver a proposta;
- IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão temporária de participação e contratação com a CAIXA, além de outras situações de descumprimentos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional nas situações previstas nos incisos acima.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.

Parágrafo Sexto – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Sétimo – As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Oitavo – As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

- I De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CAIXA e para o contratado.
- III Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- V Inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CAIXA, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento n.º 310201, compromisso nº 8000007386 no SAP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item “Disposições Finais” do edital;

Parágrafo Segundo – No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;
- III Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

- I Em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais do fornecimento, caso em que a CAIXA comunicará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;
- II É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

- III No caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, constante deste contrato, permite a contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.
- V É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados, bem como para assinatura do presente contrato, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil - ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ARBITRAGEM

A CAIXA e a CONTRATADA poderão utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis inerentes a este contrato, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de _____, na cidade de _____ [indicar Estado/cidade em que a licitação foi realizada ou da CECOT que formalizou a contratação].

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nome: _____
CPF(MF): _____

DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA

Nome: _____
CPF(MF): _____

Testemunhas

Nome: _____
CPF(MF): _____

Nome: _____
CPF(MF): _____

ANEXO DO CONTRATO Nº**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante;
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - d) Dirigente da CAIXA;
 - e) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
 - f) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:
(_____
Nome/RG/CPF

ANEXO DO CONTRATO Nº**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012**

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal

(nome da pessoa jurídica), com sede na (sede e endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Responsável

ANEXO DO CONTRATO Nº**CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA****Combate à Corrupção****1 OBJETIVO**

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, bem como o sustentável, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela CAIXA dentro dos parâmetros legais e, conseqüentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da CAIXA a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.1.5 Adotar mecanismos e procedimentos internos para a adoção e incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade na oferta de produtos e serviços, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.1.6 Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação ambiental vigente, bem como atuar na prevenção de impactos ambientais gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.

2.1.7 Adotar e estimular a ecoeficiência em seus processos, produtos e serviços, realizando continuamente revisão e aplicação de melhorias, de forma a contribuir para processos eficientes e que gerem menor impacto ao meio ambiente.

2.1.8 Participar de iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela CAIXA.

2.1.9 Adotar a legislação trabalhista vigente, bem como medidas que visem à observância de direitos humanos, tais como a equidade de gênero, o combate ao racismo e a acessibilidade, conforme legislações pertinentes.

2.1.10 Adotar medidas e ações para mitigar, corrigir, prevenir ou compensar danos/impactos relacionados à saúde e segurança de seus funcionários em decorrência das atividades da empresa.

2.1.11 Não utilizar ou contratar fornecedor que utilize mão-de-obra infantil ou trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação.

2.1.12 Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na CAIXA, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à CAIXA, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à CAIXA de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

3.2.6 Proteger a reputação da CAIXA, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

3.3.6 Responsabilidade Socioambiental – o fornecedor considera e incorpora aspectos socioambientais em seus processos decisórios, e se responsabiliza pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO
AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA**

[NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR], inscrita(o) no **[CNPJ OU CPF]**, por meio do seu representante devidamente constituído, **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a CAIXA, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do Fornecedor CAIXA;
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Se compromete a informar à CAIXA caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a CAIXA implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
7. Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

Local, data.

(assinatura)
(nome e cargo)

ANEXO DO CONTRATO Nº**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – Exclusivo
para Prestador de Serviço**

Nome do Usuário	CPF
Empresa	Função
Lotação	Telefone

Declaro ter permissão de acesso às informações da CAIXA, ou sob sua responsabilidade, recebidas do gestor responsável, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela CAIXA, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

1. Conhecer e cumprir, rigorosamente, a Política de Segurança e Informação – PO007 e demais normas e procedimentos da CAIXA relativos à segurança da informação;
2. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam e de que a CAIXA disponibiliza o acesso à Internet, inclusive Redes Sociais, como ferramenta de trabalho;
3. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAIXA em função das atividades por mim executadas.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades;
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da CAIXA ou por ela administrada, sem autorização para esse fim;
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede CAIXA;
7. Não utilizar os recursos e acessos disponibilizados pela CAIXA para tratar de assuntos pessoais, criticar a CAIXA e/ou seus empregados, ou em atividades ilegais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais;

8. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas;
9. Não citar ou discutir assuntos internos da CAIXA em ambientes públicos, físicos ou virtuais, e não publicar/compartilhar nas redes sociais qualquer assunto ofensivo à imagem da CAIXA e de seus empregados, rotinas de trabalho e funcionamento das unidades, além de fotos e imagens do interior das unidades da CAIXA que fragilizem a segurança e exponham informações;
10. Não revelar, dentro ou fora da CAIXA, fato ou informação interna ou confidencial de que tenha ciência em razão das atividades desempenhadas para a empresa contratada pela CAIXA, à qual sou vinculado;
11. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da CAIXA seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- a CAIXA se reserva o direito de monitorar a utilização dos ativos de informação disponibilizados aos usuários, para assegurar o fiel cumprimento das orientações contidas na PO007;
- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela CAIXA.
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

OBS.: A PO007 (Política de Segurança e Informação) está disponível publicamente no site da CAIXA, no endereço <www.caixa.gov.br>, clique na aba "Downloads", item "Governança Corporativa", no link "Política de Segurança e Informação", ou acessado diretamente pelo endereço <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>.

_____, ____ de ____ de ____
Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do
Representante/Preposto da Empresa
Contratada

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MPE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0214/2022** que:

- se enquadra na condição de _____ **(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI),** nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 **[Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte]** ou nos termos do §1º do art.18-A da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 **[Quando for microempreendedor individual - MEI]**, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado LICITANTE para atendimento ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 0214/2022**.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, representante legal da empresa _____ [Inserir nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados a seguir, apresentados no Portal Licitações CAIXA para efeitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº. _____ / _____, são autênticos e representam cópias fiéis dos correspondentes documentos originais; em caso de dúvida quanto à autenticidade, TENHO CIÊNCIA de que a CECOT poderá exigir a apresentação do documento em cópia autenticada digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

Preencher e selecionar abaixo quais cópias dos documentos serão enviados

a) Proposta e Planilha (se for o caso);

() Proposta Comercial, devidamente assinada; (manter apenas quando for o caso e se não for assinada por certificado digital)

() Planilha Orçamentária, devidamente assinada; (manter apenas quando for o caso e se não for assinada por certificado digital)

b) Documentação relativa à Habilitação jurídica;

() Contrato Social e Alterações ou Consolidação, registrados na Junta Comercial sob nº _____, datado de _____;

c) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista; (Caso a empresa possua cadastro no SICAF e este estiver regular não há necessidade de envio das certidões abaixo. Se alguma certidão estiver com prazo vencido enviar e informar (se for o caso))

() Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND

() CND FGTS

() CND Trabalhista

d) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

() Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial válida;

() Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício registrados na forma da Lei

e) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; (identificar cada atestado enviado, quantos forem necessários)

() Atestados / certidões / declarações

() Atestados / certidões / declarações

() Atestados / certidões / declarações

f) Aceites, termos e demais declarações contidas no edital; (elencar abaixo quais declarações foram assinadas e enviadas pela empresa. Ex. Modelo I, Modelo II, etc)

() ;

() ;

() ;

() ;

() ;

DECLARO ainda ter conhecimento dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

[...]

II – autenticação de cópia de documento, [...]

[...]

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos

poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível:

RG:

CPF:

Esta declaração deve ser assinada por meio de certificado digital padrão ICP-BRASIL, tendo sua conferência e validação realizada através da ferramenta “verificador de conformidade”, disponibilizada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://verificador.iti.gov.br>).

ANEXO VIII
TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MOBILIÁRIO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., garante todos os produtos fornecidos para cumprir o Edital e todos os Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0214/2022**, comercializados pela mesma e fabricados pela empresa, inscrita no CNPJ/MF....., pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de recebimento do produto pela Caixa Econômica Federal.

A [NOME DA LICITANTE] estende a garantia de 05 (cinco) anos a todas as peças do produto inclusive a estrutura, estofamento e pintura, cobrindo eventuais defeitos de fabricação que os produtos possam apresentar no decorrer deste prazo.

A [NOME DA LICITANTE] assegura que os bens fornecidos possuem padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho e que cumpre todas as normas técnicas e legislações pertinentes.

A [NOME DA LICITANTE] entregará cada produto acompanhado de seu manual de instrução e uso (incluindo as informações referentes a itens que podem causar danos ao produto e que anula a garantia do mesmo). Todos os manuais serão escritos em linguagem didática e com ilustrações.

A [NOME DA LICITANTE] não utilizará peças remanufaturadas e/ou recondicionadas e/ou similares em caso de reposição de peças em garantia. Garante-se ao cliente o mesmo nível de performance, utilidade e desempenho do produto após o acionamento da garantia. A entrega do produto está sujeita a aceitação e concordância do cliente.

A [NOME DA LICITANTE] assume o compromisso de substituir ou consertar, sem ônus, as peças defeituosas, após análise do departamento de assistência técnica da empresa Representante Técnica.

Nome da empresa Representante Técnica:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

A [NOME DA LICITANTE], em caso de substituição de móveis defeituosos, deverá relacionar os números de patrimônio dos móveis repostos no Termo de Recebimento de Mobiliário, que por sua vez, seguirá junto a nota fiscal.

A [NOME DA LICITANTE] garante a continuidade de fabricação dos produtos e respectivos componentes enquanto perdurar o prazo de garantia a fim de assegurar o fornecimento em caso de necessidade de substituição e manutenção de peças.

Esta garantia é complementar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

A [NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF....., está ciente que no caso de atraso na entrega do material por mais de 30 dias, tanto para o fornecimento quanto na prestação da garantia, assistência técnica ou manutenção, poderá a CAIXA, a partir do 31º dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata de Registro de Preços e o Contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a CAIXA por um prazo de 02 (dois) anos.

A garantia será anulada quando o dano ao produto for provocado por:

- Raio, fogo, enchente e/ou outros desastres naturais
- Água ou outro líquido infiltrado no interior dos dispositivos
- Quedas, batidas, acidentes ou uso inadequado
- Utilização do produto em ambientes sujeitos a gases corrosivos, umidade ou temperatura excessiva
- Aplicação de forças ou pesos demasiados
- Limpeza com produtos químicos não recomendados
- Utilização do produto em desacordo com o especificado

A [NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF....., declara ainda que está ciente que ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos caso a empresa/licitante que represento:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer qualquer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A [NOME DA LICITANTE] encaminha em anexo os comprovantes de endereço da Sede da Licitante.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa LICITANTE
Nome/RG/CPF.

